



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA N.º. 033 DE 12 DE MAIO DE 2010

CARTEIRA DE IDENTIDADE ESTUDANTIL

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, resolve:

1. Instituir a Carteira de Identidade Estudantil, para utilização pelos alunos do curso de Pós-Graduação do LNCC, que terá validade correspondente ao período do ano letivo.
2. A Carteira de Identidade será impressa na cor azul, obedecendo as demais características constantes do modelo abaixo.



3. Compete ao SRH/CAD – Serviço de Recursos Humanos, o processo de emissão, controle e expedição das Carteiras de Identidade Estudantil.
4. O controle da emissão, da entrega e de eventuais alterações da Carteira de Identidade Estudantil, será exercido também pelo Serviço de Recursos Humanos.
5. Qualquer ocorrência que implique em alteração dos dados Cadastrais constantes da Carteira de Identidade Estudantil, determinará a expedição de outra via. Nessa hipótese, a Carteira anterior será recolhida.
6. Em caso de extravio, o interessado comunicará, por escrito, a ocorrência ao Serviço de Recursos Humanos, que providenciará a expedição de outra via.
7. A Carteira de Identidade Estudantil recolhida por qualquer motivo e as declarações de extravio serão arquivadas no Serviço de Recursos Humanos.
8. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

PEDRO LEITE DA SILVA DIAS